**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2021**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343, através do **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 024/2021, torna público que a equipe de Pregoeiros instituída pelas Portarias nº. 110 de 19 de fevereiro de 2021 e 142 e 143 de 26 de fevereiro de 2021, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Unitário”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 091 de 14 de dezembro de 2005 e 024 de 03 de abril de 2014;

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min do dia 27 de maio de 2021.**

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **27/05/2021**

HORA: **09h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343

CEP: 79.950-000

Naviraí - MS

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas, que apresentem no contrato social objeto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Naviraí - MS;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **cópia** **do** **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

1. Declaração de Comprometimento de Habilitação (ANEXO VI);
2. Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
3. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação**. (ANEXO VII)**

**Parágrafo Único –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2.

**5.4 -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1 -** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8 –** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021**

**DATA DE ABERTURA: 27/05/2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021**

**DATA DE ABERTURA: 27/05/2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das **07h:00min as 13h:00min** (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1**)**:**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Naviraí, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II-** Descrição das características do produto deverá atender ao disposto nos Anexos I e II, informando a marca;

**III** – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

* 1. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
  2. A apresentação da proposta, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
  3. **A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços os seguintes documentos:**

1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível (intermediação de venda ou comércio de combustível) com o objeto desta licitação, por meio da apresentação Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou os serviços nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.
2. Declaração de que se for consagrada vencedora do certame irá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, promovendo a possibilidade de abastecimentos em no mínimo 03 (três) pontos de abastecimentos no município de Naviraí; sendo 01 (um) de atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 02 (um) de atendimento de 12 (doze) horas; que irá sempre que solicitados pela administração municipal de Naviraí promover a possibilidade de abastecimentos em município pertencente ao Estados indicados no objeto.
3. Declaração de que se for consagrada vencedora do certame irá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí-MS com o serviço de controle de sistema informatizado por meio de cartão magnético conforme previsto no item 14 deste edital.
4. Declaração que possui metodologia de atendimento para solucionar problemas que eventualmente o SISTEMA DE CONTROLE possa apresentar, tais como: erro de relatório, erro de leitura de cartão, dificuldades de abastecimento por erro de sistema, etc., e ainda proporcionar credenciamento e/ou descredenciamento de postos quando solicitados pela contratante, quando houver caracterização de dolo, etc. (Esta declaração tem por objetivo o total atendimento ao item 1.3.1 do Termo de referência do Edital – Anexo I);

**PARÁGRAFO ÚNICO -**Sob nenhuma condição, senão aquelas previstas em lei e devidamente fundamentadas poderá haver suspensão do abastecimento.

**7.11.1**- Em caso de subcontratação, a licitante deverá indicar, uma MEI, ME ou EPP para ocupar a condição de subcontratação, conforme Lei 147/2014, neste sentido deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), para ter qualificação de subcontratada da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

1. A licitante deverá apresentar no envelope de proposta I, toda a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da subcontratada:
2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da **União** e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
6. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **Trabalho**, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);
8. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
9. Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
10. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

**7.11.2** - Ao final da etapa de lances a licitante vencedora deverá fazer a adequação dos preços unitários de cada item de forma proporcional para que o somatório seja igual ao preço final adjudicado.

**7.12 DO VALOR ESTIMADO**

**7.12.1** O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital, é de **R$ 3.689.330,973 ( três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta reais e novecentos e setenta e três milésimos)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

7.12.2 No entanto, caso o licitante queira conhecer os valores de cada item constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das **07h:00min as 13h:00min** (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

7.12.3 O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitias em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**8.2.7** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**8.2.8** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

**8.2.9** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO IV deste edital.

**8.2.10** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO VIII, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

**8.2.11** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do IGP-M/FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**8.2.12**Serão considerados aceitos como na ***forma da lei o Balanço Patrimonial*** e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 8.021/1990, 9.457-1997 e 10.303/201 (sociedade anônima), cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante.

b) Para sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de reunião ou assembleia que tiveram aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02.

c) Para as demais sociedades, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

d) Para as sociedades criadas no exercício em curso, Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**8.2.13**A comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante

Passivo Circulante

**8.2.14** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado no item 8.2.13, assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC.

**8.2.15** Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**8.2.16** A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser apresentadas em documento anexo ao balanço patrimonial e devidamente assinado por técnico competente.

**9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2 –** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1 –** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço**.**

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1 –** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro(a).

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Naviraí-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *– A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.*

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Naviraí-MS, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 CEP 79950-000 Naviraí-MS, no horário **das 7h as 13h** (horário local).

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** – O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**11.6 –** Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

**11.7 -** Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez no prazo estabelecido neste edital para a entrega do produto.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**12.4 -** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**:

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | **: GERENCIA DE OBRAS** |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | **: GERENCIA DE OBRAS** |
|  | **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
|  | **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
|  | **GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
|  | **GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **0104** | **4** | **122** | **401** | **2** | **8** | **339030010000** | **2969** |
| **0105** | **12** | **361** | **502** | **2** | **44** | **339030010000** | **2979** |
| **0105** | **12** | **361** | **502** | **2** | **44** | **339030010000** | **2980** |
| **0114** | **25** | **751** | **401** | **2** | **67** | **339030010000** | **3003** |
| **0114** | **26** | **782** | **401** | **2** | **68** | **339030010000** | **3004** |
| **0401** | **8** | **244** | **505** | **2** | **42** | **339030010000** | **3015** |
| **1001** | **10** | **122** | **511** | **2** | **1** | **339030010000** | **3025** |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **19** | **339030010000** | **3036** |
| **1001** | **10** | **304** | **504** | **2** | **31** | **339030010000** | **3049** |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **35** | **339030010000** | **3053** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **98** | **339030010000** | **3075** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **99** | **339030010000** | **3077** |
| **1101** | **8** | **122** | **505** | **2** | **100** | **339030010000** | **3078** |
| **1101** | **8** | **122** | **505** | **2** | **103** | **339030010000** | **3084** |
| **1101** | **8** | **122** | **505** | **2** | **108** | **339030010000** | **3093** |

**14 – DO FORNECIMENTO:**

**14.1** - Aquisição de combustíveis para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí ou a serviço desta, no município ou em viagens. A empresa adjudicatária além de fornecer o combustível deverá disponibilizar;

1. Mecanismo (forma eletrônica) de controle, que possibilite a Prefeitura total domínio sobre o consumo de combustível de cada veículo;
2. O mecanismo eletrônico deverá ser simples, prático e eficaz com o intuito de atender ao objeto desta licitação, garantindo total controle por parte da Administração;
3. Em cada abastecimento, deverá realizar os serviços de lavar vidros, faróis e lanternas; conferir níveis de óleo do motor, água (Radiador e Reservatório/Para-brisas) e fluido de freios; calibrar pneus, inclusive estepe; conferir extintor de incêndio (Pressão/Validade); abastecer de acordo com as informações do veículo, condutor, requisição (emitida pela gerência responsável) e cartão magnético, inclusive no fornecimento em galões quando necessário para o abastecimento de roçadeiras, pulverizador (bomba leco), barco, moto serra, soprador, moto poda, socador sapão.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a empresa licitante faça a opção pela subcontratação, deverá estabelecer o que será de competência da subcontratada, mas para efeito deste instrumento todos os serviços mencionados deverão ser prestados com qualidade e conforme termo de referencia do presente edital.**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.1** - Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo sistema da proponente:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

b) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico ou magnético.

c) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão texto para os arquivos da contratante.

d) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a contratante, que disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota de veículos da contratante, e deve ter a possibilidade de, a partir de uma determinada data, informada pela contratante ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação à última extração.

e) A proponente deve preservar as 06 (seis) últimas extrações a que se refere à letra anterior – por um período de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento da contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da administração, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

h) As alimentações de dados ao sistema, efetuados nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

1. Quanto ao abastecimento, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:
2. Identificação do veículo;
3. Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento e/outros);
4. Data e hora em que foi realizado o atendimento;
5. Leitura da quilometragem;
6. Identificação do condutor;
7. Tipo de combustível (diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S10);
8. Volume de combustível (quantidade em litros/m3 do abastecimento);
9. Valor gasto com cada item consumido;
10. Identificação do usuário de gestão da frota;
11. Identificação da unidade a que pertence o usuário do sistema;
12. Saldo atual do item consumido e a média do abastecimento realizado.

j) A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecimento neste edital e no seu contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa do contratante.

**14.2 – DEVE A PROPONENTE:**

* Disponibilizar acesso On-Line ao banco de dados da contratada, para consulta, alterações e inclusões de veículos e usuários;
* Disponibilizar acesso On-Line a relatórios por abastecimento, por média de consumo de cada veículo, por usuário do sistema, por ponto de abastecimento, etc;
* Manter central de atendimento com serviços de discagem para usuários que não consigam efetuar as transações pelos métodos disponibilizados pela Contratada, através da rede de postos credenciada pela mesma;
* Instalar no sistema de controle de frota, programa de segurança e, quando necessário, promover sua manutenção em no máximo, 60 horas, sem que quaisquer procedimentos permitam a interrupção das transações comerciais junto aos postos credenciados;
* O sistema deverá ficar 24 (vinte e quatro) horas On-Line.
* Manter arquivos de back-up diário e disponibilizar sempre que solicitado cópias para a contratante;
* Disponibilizar via sistema On-Line, relação atualizada de pontos de vendas credenciados;
* Disponibilizar via sistema On-Line, cadastro atualizado dos veículos e motoristas credenciados;
* Será disponibilizado pela proponente no sistema:
* Manter o cadastro dos postos nas rotas mencionadas atualizados e funcionando durante toda vigência da ata de registro de preço bem como as vigências de possível contratos.

a) Manual de utilização dos cartões a serem distribuídos para os usuários;

b) Relação de postos credenciados (e atualizações).

c) Os dados, a serem encaminhados mensalmente com as novas transações comerciais ou outras alterações instantâneas,

Deverão referir-se a:

* Cadastro completo do órgão;
* Cadastro completo dos motoristas (usuários) e das respectivas senhas;
* Cadastro completo dos veículos;
* Cadastro completo dos postos combustíveis; e
* Registro das transações comerciais efetuadas.

d) Para possibilitar o controle periódico:

* Da movimentação financeira total;
* Da movimentação financeira de cada unidade;
* Da movimentação financeira de cada cartão de usuário;
* Do volume de negócios efetuados com cada posto de combustível (total e por cada setor);
* Do consumo de combustível – Km/L(de cada veículo, de cada setor e total);

e) Para a aquisição dos produtos licitados o usuário e/ou motorista da frota está automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que, de posse do cartão com crédito suficiente,

* Seja identificado o veículo através da leitura do cartão;
* Identificado o motorista através do CPF e senha pessoal.

f) A transação para veículos equipados somente com HODÔMETRO será concluída devendo ser digitadas corretamente:

* A quilometragem do veículo;
* Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo);
* A quantidade de litros/m3 de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
* Emitido cupom impresso relativo a transação.

g) A transação para veículos equipados com HORÍMETROS será concluída devendo ser digitadas corretamente

* A quilometragem indicada no hodômetro e a hora marcada no horímetro;
* Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo)
* A quantidade de litros/m3 de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
* Emitido cupom impresso relativo a transação.

h) Em caso de falhas na comunicação de dados e ou no sistema, a transação deverá ser autorizada pela Central de atendimento, que obedecerá aos procedimentos acima.

i) Uso de cartões genéricos;

* Para veículos que não possuam cartão próprio, o uso de cartões genéricos ou coringas deverá constar em relatório e nas condições previstas:
  + 1. O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: óleo diesel comum, óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicado de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da unidade.
* Para o abastecimento de tambores e/ou implementos deverá a empresa oferecer cartão genérico informando quais os equipamentos ele abastece.

**14.3** - **EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR**

**14.3.1** - Capacidade de suporte técnico- operacional

O fornecedor deverá apresentar metodologia de atendimento e solução de problemas (em horas) para atendimentos gerais do sistema de controle, solucionar problemas que eventualmente o SISTEMA DE CONTROLE possa apresentar, tais como: erro de relatório, erro de leitura de cartão, dificuldades de abastecimento por erro de sistema, etc., e ainda proporcionar credenciamento e/ou descredenciamento de postos quando solicitados pela contratante, quando houver caracterização de dolo, etc.

**14.3.2** - Sistema Gerencial

O fornecedor deverá apresentar os tipos de relatórios (cadastrais de veículos, operacionais de desempenho dos veículos, analíticos de despesas) disponíveis no sistema, em software que possa ser transformados em linguagem Excel e possam disponibilizar visualização gráfica das informações, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar um alerta dos veículos que estiverem com desempenho km/l abaixo do especificado pelo fabricante em caso dos veículos novos (com menos de 2 anos de idade) e nos veículos com mais de 2 anos o alerta deverá ser indicado quando o mesmo estiver com desempenho inferior à média dos últimos 12 meses de abastecimento;

Relatório de Informações Gerenciais;

Km/L por veículo;

Custo combustível /km rodado veículo;

Média km/L frota das Gerências;

Média custo combustível / km rodado da frota da Administração Municipal;

Km/l por veículo por Gerência;

Custo combustível / km rodado veículo por Gerência;

Média km/L frota da Gerência;

Média custo combustível /km rodado da frota por Gerência;

Todos os indicadores devem ser calculados por veículo e por Gerência;

Custo mensal das despesas com combustível, por veículo e por Gerência.

**14.3.3** - Prazo para implantação

O fornecedor após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, terá o prazo de 10 (dez) dias para a implantação completa dos serviços contidos nesse projeto.

**14. 4**- **GESTÃO DO CONTRATO**

1. A Prefeitura Municipal de Naviraí por meio da Gerência de Serviços Públicos exercerá administração efetiva sobre os serviços oferecidos pelo fornecedor e se reserva ao direito de a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os postos credenciados pelo sistema objeto deste projeto, uma vez constatado ou não preenchimento das condições exigidas para os serviços executados, ou que conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função.
2. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela administração;
3. O prazo para atendimento e solução de problemas no sistema de gestão da frota, em horas não superior a 4 (quatro), contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento;
4. O fornecedor será avaliado como desfavorável e o contrato suspenso após ocorrer 12 (doze) atrasos superiores a 4 (quatro) horas para os atendimentos gerais e 5 (cinco) dias para correção dos problemas com postos contratados.

**14.5**– **QUANTITATIVO;**

As quantidades de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, para utilização em 12 meses, foram estimados com base nos consumo de meses anteriores e ainda os investimentos que estão sendo feitos para aquisição de novos veículos.

**14.6** - **PREÇO E VALOR DO CONTRATO;**

**14.6.1** - Os preços dos combustíveis deverão ser únicos em todos os pontos de abastecimentos disponibilizados pela contratante, pelos estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás. Em hipótese alguma poderá haver cobrança de taxa ou outro, para emissão, reemissão ou manutenção de cartões, manutenção de sistema ou outro tipo de cobrança que não sejam combustíveis.

**14.6.2** - As expensas do fornecedor ficam todas as despesas com:

a) Disponibilização do local e instalações de todos os equipamentos previstos na descrição dos serviços (em suas dependências);

b) Operação de todo o sistema, incluindo todos os recursos necessários (técnicos, materiais e humanos);

c) Manutenção permanente de todos os equipamentos lotados em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços, bem como, todas as despesas e custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços descritos, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e providenciaria entre os empregados do fornecedor e a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

d) O sistema de gestão de frota fica totalmente a cargo do fornecedor, fornecendo os relatórios solicitados pela Prefeitura Municipal de Naviraí, através de internet, uma vez por semana com o desempenho semanal e o consolidado mensal, até o dia 5 de cada mês, e em outras oportunidades, sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**14.7** - **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**;

* Todos os estabelecimentos credenciados deverão possuir condições de efetuar abastecimento;
* Manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da parte da Administração;
* Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
* Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração municipal de Naviraí/MS quanto à execução dos serviços contratados;
* Manter nos estabelecimentos credenciados, a sua rede, em local bem visível, permitindo a identificação de sua adesão ao sistema;
* Informar periodicamente a Prefeitura Municipal de Naviraí as inclusões e exclusões;
* Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e controle de frota, bem como seu abastecimento das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.
* Cópias dos manuais do software de controle e de consolidação dos dados.
* Treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos.

**14.8**– **FATURAMENTO;**

O faturamento será quinzenal, com apuração do consumo de cada gerência no período do dia 01 a 15 e 16 a 30 de cada mês, com entrega da nota fiscal à Gerência de Serviços Públicos em até 2 (dois) dias úteis após o período de apuração, com descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais de cada produto utilizado no período.

**14.9** – A empresa vencedora do certame deverá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, com no mínimo 02 (dois) pontos de abastecimentos no município de Naviraí:

sendo 01 (um) de atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e 01 (um) de atendimento de 12 (doze) horas. A empresa vencedora do certame deverá ainda, atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

**14.10 -** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos combustíveis obrigando-se a realizar verificações periódicas de qualidade, dos produtos oferecidos na rede de abastecimento, caso seja constatado irregularidade nos produtos a adjudicatária será notificada para as devidas providencias junto à rede de abastecimento, persistindo a irregularidade sem qualquer medida para correção, a administração poderá solicitar da adjudicatária, ação de reparação por danos materiais causados aos veículos, por baixa qualidade dos combustíveis.

**14.11–**A rede credenciada deve proporcionar abastecimento em Naviraí conforme solicitado item

14.9.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**15.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**15.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** **-** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**15.4.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**15.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**15.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**15.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**15.5 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.7 -** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.8**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** entregar com pontualidade os materiais solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 10.4** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas a partir do recebimento do documento pelo Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que **não serão recebidas solicitações via e-mail ou fax símile**.

**18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí-MS.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.11 –** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br/) ou no Núcleo de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco e R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página colorida,** mediante guia de recolhimento.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração comprometimento de habilitação;

Anexo VII – Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06 e 147/14;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital

Eu, Jaqueline Maria Garcia Mascioli, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças conforme Decreto nº. 024/2021, conferi-o e a subscrevi.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

Naviraí - MS, 26 de abril de 2021

**Josemar Tomazelli**

Gerente de Finanças

Conforme Decreto 024/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDDO ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | **3133** | 240.330,0 | LT | GASOLINA COMUM. |
| 2 | **3139** | 309.460,0 | LT | ÓLEO DIESEL COMUM |
| 3 | **27864** | 233.100,0 | LT | DIESEL S 10 |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1** - Aquisição de combustíveis para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí ou a serviço desta, no município ou em viagens. A empresa adjudicatária além de fornecer o combustível deverá disponibilizar;

a) Mecanismo (forma eletrônica) de controle, que possibilite a Prefeitura total domínio sobre o consumo de combustível de cada veículo;

b) O mecanismo eletrônico deverá ser simples, prático e eficaz com o intuito de atender ao objeto desta licitação, garantindo total controle por parte da Administração;

c) Em cada abastecimento, deverá realizar os serviços de lavar vidros, faróis e lanternas; conferir níveis de óleo do motor, água (Radiador e Reservatório/Para-brisas) e fluido de freios; calibrar pneus, inclusive estepe; conferir extintor de incêndio (Pressão/Validade); abastecer de acordo com as informações do veículo, condutor, requisição (emitida pela gerência responsável) e cartão magnético, inclusive no fornecimento em galões quando necessário para o abastecimento de roçadeiras, pulverizador (bomba leco), barco, moto serra, soprador, moto poda, socador sapão.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1.1** - Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo sistema da proponente:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

b) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico ou magnético.

c) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão texto para os arquivos da contratante.

d) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a contratante, que disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota de veículos da contratante, e deve ter a possibilidade de, a partir de uma determinada data, informada pela contratante ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação à última extração.

e) A proponente deve preservar as 06 (seis) últimas extrações a que se refere à letra anterior – por um período de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento da contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da administração, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

h) As alimentações de dados ao sistema, efetuados nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

* 1. Quanto ao abastecimento, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:
  2. Identificação do veículo;
  3. Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento e/outros);
  4. Data e hora em que foi realizado o atendimento;
  5. Leitura da quilometragem;
  6. Identificação do condutor;
  7. Tipo de combustível (diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S10);
  8. Volume de combustível (quantidade em litros/m3 do abastecimento);
  9. Valor gasto com cada item consumido;
  10. Identificação do usuário de gestão da frota;
  11. Identificação da unidade a que pertence o usuário do sistema;
  12. Saldo atual do item consumido e a média do abastecimento realizado.

j) A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecimento neste edital e no seu contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa do contratante.

**1.2 – DEVE A PROPONENTE:**

* Disponibilizar acesso On-Line ao banco de dados da contratada, para consulta, alterações e inclusões de veículos e usuários;
* Disponibilizar acesso On-Line a relatórios por abastecimento, por média de consumo de cada veículo, por usuário do sistema, por ponto de abastecimento, etc;
* Manter central de atendimento com serviços de discagem para usuários que não consigam efetuar as transações pelos métodos disponibilizados pela Contratada, através da rede de postos credenciada pela mesma;
* Instalar no sistema de controle de frota, programa de segurança e, quando necessário, promover sua manutenção em no máximo, 60 horas, sem que quaisquer procedimentos permitam a interrupção das transações comerciais junto aos postos credenciados;
* O sistema deverá ficar 24 (vinte e quatro) horas On-Line.
* Manter arquivos de back-up diário e disponibilizar sempre que solicitado cópias para a contratante;
* Disponibilizar via sistema On-Line, relação atualizada de pontos de vendas credenciados;
* Disponibilizar via sistema On-Line, cadastro atualizado dos veículos e motoristas credenciados;
* Será disponibilizado pela proponente no sistema:
* Manter o cadastro dos postos nas rotas mencionadas atualizados e funcionando durante toda vigência da ata de registro de preço bem como as vigências de possível contratos.

a) Manual de utilização dos cartões a serem distribuídos para os usuários;

b) Relação de postos credenciados (e atualizações).

c) Os dados, a serem encaminhados mensalmente com as novas transações comerciais ou outras alterações instantâneas,

Deverão referir-se a:

* Cadastro completo do órgão;
* Cadastro completo dos motoristas (usuários) e das respectivas senhas;
* Cadastro completo dos veículos;
* Cadastro completo dos postos combustíveis; e
* Registro das transações comerciais efetuadas.

d) Para possibilitar o controle periódico:

* Da movimentação financeira total;
* Da movimentação financeira de cada unidade;
* Da movimentação financeira de cada cartão de usuário;
* Do volume de negócios efetuados com cada posto de combustível (total e por cada setor);
* Do consumo de combustível – Km/L(de cada veículo, de cada setor e total);

e) Para a aquisição dos produtos licitados o usuário e/ou motorista da frota está automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que, de posse do cartão com crédito suficiente,

* Seja identificado o veículo através da leitura do cartão;
* Identificado o motorista através do CPF e senha pessoal.

f) A transação para veículos equipados somente com HODÔMETRO será concluída devendo ser digitadas corretamente:

* A quilometragem do veículo;
* Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo);
* A quantidade de litros/m3 de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
* Emitido cupom impresso relativo a transação.

g) A transação para veículos equipados com HORÍMETROS será concluída devendo ser digitadas corretamente

* A quilometragem indicada no hodômetro e a hora marcada no horímetro;
* Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo)
* A quantidade de litros/m3 de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
* Emitido cupom impresso relativo a transação.

h) Em caso de falhas na comunicação de dados e ou no sistema, a transação deverá ser autorizada pela Central de atendimento, que obedecerá aos procedimentos acima.

i) Uso de cartões genéricos ou coringa;

* Para veículos que não possuam cartão próprio, o uso de cartões genéricos ou coringas deverá constar em relatório e nas condições previstas:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

* Para o abastecimento de tambores e/ou implementos deverá a empresa oferecer cartão genérico informando quais os equipamentos ele abastece.

**1.3** - **EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR**

**1.3.1** - Capacidade de suporte técnico- operacional

O fornecedor deverá apresentar metodologia de atendimento e solução de problemas (em horas) para atendimentos gerais do sistema de controle, solucionar problemas que eventualmente o SISTEMA DE CONTROLE possa apresentar, tais como: erro de relatório, erro de leitura de cartão, dificuldades de abastecimento por erro de sistema, etc., e ainda proporcionar credenciamento e/ou descredenciamento de postos quando solicitados pela contratante, quando houver caracterização de dolo, etc.

**1.3.2** - Sistema Gerencial

O fornecedor deverá apresentar os tipos de relatórios (cadastrais de veículos, operacionais de desempenho dos veículos, analíticos de despesas) disponíveis no sistema, em software que possa ser transformados em linguagem Excel e possam disponibilizar visualização gráfica das informações, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar um alerta dos veículos que estiverem com desempenho km/l abaixo do especificado pelo fabricante em caso dos veículos novos (com menos de 2 anos de idade) e nos veículos com mais de 2 anos o alerta deverá ser indicado quando o mesmo estiver com desempenho inferior à média dos últimos 12 meses de abastecimento;

Relatório de Informações Gerenciais;

Km/L por veículo;

Custo combustível /km rodado veículo;

Média km/L frota das Gerências;

Média custo combustível / km rodado da frota da Administração Municipal;

Km/l por veículo por Gerência;

Custo combustível / km rodado veículo por Gerência;

Média km/L frota da Gerência;

Média custo combustível /km rodado da frota por Gerência;

Todos os indicadores devem ser calculados por veículo e por Gerência;

Custo mensal das despesas com combustível, por veículo e por Gerência.

**1.3.3** - Prazo para implantação

O fornecedor após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, terá o prazo de 10 (dez) dias para a implantação completa dos serviços contidos nesse projeto.

* 1. - **GESTÃO DO CONTRATO**
     1. A Prefeitura Municipal de Naviraí por meio da Gerência de Serviços Públicos exercerá administração efetiva sobre os serviços oferecidos pelo fornecedor e se reserva ao direito de a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os postos credenciados pelo sistema objeto deste projeto, uma vez constatado ou não preenchimento das condições exigidas para os serviços executados, ou que conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função.
     2. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela administração;
     3. O prazo para atendimento e solução de problemas no sistema de gestão da frota, em horas não superior a 4 (quatro), contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento;
     4. O fornecedor será avaliado como desfavorável e o contrato suspenso após ocorrer 12 (doze) atrasos superiores a 4 (quatro) horas para os atendimentos gerais e 5 (cinco) dias para correção dos problemas com postos contratados.

**1.5**– **QUANTITATIVO;**

As quantidades de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, para utilização em 12 meses, foram estimados com base nos consumo de meses anteriores e ainda os investimentos que estão sendo feitos para aquisição de novos veículos.

**1.6** - **PREÇO E VALOR DO CONTRATO;**

**1.6.1** - Os preços dos combustíveis deverão ser únicos em todos os pontos de abastecimentos disponibilizados pela contratante. Em hipótese alguma poderá haver cobrança de taxa ou outro, para emissão, reemissão ou manutenção de cartões, manutenção de sistema ou outro tipo de cobrança que não sejam combustíveis.

**1.6.2** - As expensas do fornecedor ficam todas as despesas com:

a) Disponibilização do local e instalações de todos os equipamentos previstos na descrição dos serviços (em suas dependências);

b) Operação de todo o sistema, incluindo todos os recursos necessários (técnicos, materiais e humanos);

c) Manutenção permanente de todos os equipamentos lotados em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços, bem como, todas as despesas e custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços descritos, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e providenciaria entre os empregados do fornecedor e a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

d) O sistema de gestão de frota fica totalmente a cargo do fornecedor, fornecendo os relatórios solicitados pela Prefeitura Municipal de Naviraí, através de internet, uma vez por semana com o desempenho semanal e o consolidado mensal, até o dia 5 de cada mês, e em outras oportunidades, sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**1.7** - **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**;

* Todos os estabelecimentos credenciados deverão possuir condições de efetuar abastecimento;
* Manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da parte da Administração;
* Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
* Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração municipal de Naviraí/MS quanto à execução dos serviços contratados;
* Manter nos estabelecimentos credenciados, a sua rede, em local bem visível, permitindo a identificação de sua adesão ao sistema;
* Informar periodicamente a Prefeitura Municipal de Naviraí as inclusões e exclusões;
* Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e controle de frota, bem como seu abastecimento das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.
* Cópias dos manuais do software de controle e de consolidação dos dados.
* Treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos.

**1.8**– **FATURAMENTO;**

O faturamento será quinzenal, com apuração do consumo de cada gerência no período do dia 01 a 15 e 16 a 30 de cada mês, com entrega da nota fiscal à Gerência de Serviços Públicos em até 2 (dois) dias úteis após o período de apuração, com descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais de cada produto utilizado no período.

**1.9** – A empresa vencedora do certame deverá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, com no mínimo 02 (dois) pontos de abastecimentos no município de Naviraí:

sendo 01 (um) de atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e 01 (um) de atendimento de 12 (doze) horas. A empresa vencedora do certame deverá ainda, atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

**1.10** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos combustíveis obrigando-se a realizar verificações periódicas de qualidade, dos produtos oferecidos na rede de abastecimento, caso seja constatado irregularidade nos produtos a adjudicatária será notificada para as devidas providencias junto à rede de abastecimento, persistindo a irregularidade sem qualquer medida para correção, a administração poderá solicitar da adjudicatária, ação de reparação por danos materiais causados aos veículos, por baixa qualidade dos combustíveis.

**1.12** – A rede credenciada deve proporcionar abastecimento em todas as cidades solicitado pela contratante.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | | FOLHA | |
| **Pregão Presencial** | **44/2021** | | 1/1 | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | CNPJ: | | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | | | FONE-FAX | | e-mail |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | 240.330,0 | LT | GASOLINA COMUM. |  |  |  |
| 2 | 309.460,0 | LT | ÓLEO DIESEL COMUM |  |  |  |
| 3 | 233.100,0 | LT | DIESEL S 10 |  |  |  |

|  |
| --- |
| TOTAL GERAL R$ ( ) |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 44/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)............................., data.................................de 2021

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF n°.....................................

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021**

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ......................................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e ordenador de Despesas conforme Decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oasis, e representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) ............................, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado ....., a Rua. ......................., ............. – bairro....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 78/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 44/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** - Aquisição de combustíveis para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí ou a serviço desta, no município ou em viagens.

a) Mecanismo (forma eletrônica) de controle, que possibilite a Prefeitura total domínio sobre o consumo de combustível de cada veículo;

b) O mecanismo eletrônico deverá ser simples, prático e eficaz com o intuito de atender ao objeto desta licitação, garantindo total controle por parte da Administração;

c) Em cada abastecimento, deverá realizar os serviços de lavar vidros, faróis e lanternas; conferir níveis de óleo do motor, água (Radiador e Reservatório/Para-brisas) e fluido de freios; calibrar pneus, inclusive estepe; conferir extintor de incêndio (Pressão/Validade); abastecer de acordo com as informações do veículo, condutor, requisição (emitida pela gerência responsável) e cartão magnético, inclusive no fornecimento em galões quando necessário para o abastecimento de roçadeiras, pulverizador (bomba leco), barco, moto serra, soprador, moto poda, socador sapão.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.1** - Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo sistema da proponente:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

b) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico ou magnético.

c) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico ou magnético que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados em arquivo com extensão texto para os arquivos da contratante.

d) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a contratante, que disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota de veículos da contratante, e deve ter a possibilidade de, a partir de uma determinada data, informada pela contratante ou incremental, isto é, apenas com informações novas em relação à última extração.

e) A proponente deve preservar as 06 (seis) últimas extrações a que se refere à letra anterior – por um período de 60 dias, para fins de eventual reenvio;

f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração) deve ser diária e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento da contratante.

g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da administração, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento;

h) As alimentações de dados ao sistema, efetuados nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, imediatamente a ela, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;

* Quanto ao abastecimento, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:
* Identificação do veículo;
* Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento e/outros);
* Data e hora em que foi realizado o atendimento;
* Leitura da quilometragem;
* Identificação do condutor;
* Tipo de combustível (diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S10);
* Volume de combustível (quantidade em litros/m3 do abastecimento);
* Valor gasto com cada item consumido;
* Identificação do usuário de gestão da frota;
* Identificação da unidade a que pertence o usuário do sistema;
* Saldo atual do item consumido e a média do abastecimento realizado.

j) A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecimento neste edital e no seu contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa do contratante.

**3.2 – DEVE A PROPONENTE:**

* Disponibilizar acesso On-Line ao banco de dados da contratada, para consulta, alterações e inclusões de veículos e usuários;
* Disponibilizar acesso On-Line a relatórios por abastecimento, por média de consumo de cada veículo, por usuário do sistema, por ponto de abastecimento, etc;
* Manter central de atendimento com serviços de discagem para usuários que não consigam efetuar as transações pelos métodos disponibilizados pela Contratada, através da rede de postos credenciada pela mesma;
* Instalar no sistema de controle de frota, programa de segurança e, quando necessário, promover sua manutenção em no máximo, 60 horas, sem que quaisquer procedimentos permitam a interrupção das transações comerciais junto aos postos credenciados;
* O sistema deverá ficar 24 (vinte e quatro) horas On-Line.
* Manter arquivos de back-up diário e disponibilizar sempre que solicitado cópias para a contratante;
* Disponibilizar via sistema On-Line, relação atualizada de pontos de vendas credenciados;
* Disponibilizar via sistema On-Line, cadastro atualizado dos veículos e motoristas credenciados;
* Será disponibilizado pela proponente no sistema:
* Manter o cadastro dos postos nas rotas mencionadas atualizados e funcionando durante toda vigência da ata de registro de preço bem como as vigências de possível contratos.

a) Manual de utilização dos cartões a serem distribuídos para os usuários;

b) Relação de postos credenciados (e atualizações).

c) Os dados, a serem encaminhados mensalmente com as novas transações comerciais ou outras alterações instantâneas,

Deverão referir-se a:

* Cadastro completo do órgão;
* Cadastro completo dos motoristas (usuários) e das respectivas senhas;
* Cadastro completo dos veículos;
* Cadastro completo dos postos combustíveis; e
* Registro das transações comerciais efetuadas.

d) Para possibilitar o controle periódico:

* Da movimentação financeira total;
* Da movimentação financeira de cada unidade;
* Da movimentação financeira de cada cartão de usuário;
* Do volume de negócios efetuados com cada posto de combustível (total e por cada setor);
* Do consumo de combustível – Km/L(de cada veículo, de cada setor e total);

e) Para a aquisição dos produtos licitados o usuário e/ou motorista da frota está automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que, de posse do cartão com crédito suficiente,

* Seja identificado o veículo através da leitura do cartão;
* Identificado o motorista através do CPF e senha pessoal.

f) A transação para veículos equipados somente com HODÔMETRO será concluída devendo ser digitadas corretamente:

* A quilometragem do veículo;
* Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo);
* A quantidade de litros/m3 de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
* Emitido cupom impresso relativo a transação.

g) A transação para veículos equipados com HORÍMETROS será concluída devendo ser digitadas corretamente

* A quilometragem indicada no hodômetro e a hora marcada no horímetro;
* Tipo de combustível (compatível com o combustível do veículo)
* A quantidade de litros/m3 de combustível (compatível com a capacidade do tanque de combustível e com a quilometragem percorrida);
* Emitido cupom impresso relativo a transação.

h) Em caso de falhas na comunicação de dados e ou no sistema, a transação deverá ser autorizada pela Central de atendimento, que obedecerá aos procedimentos acima.

i) Uso de cartões genéricos;

* Para veículos que não possuam cartão próprio, o uso de cartões genéricos ou coringas deverá constar em relatório e nas condições previstas:

a) O sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando se com: Óleo diesel comum, Óleo diesel S-10 ou Gasolina Comum), indicando de forma detalhada a data (dd/mm/AA), hora (hh/mm), local, nome do posto, quilometragem do veículo, identificação do veículo e condutor, valores unitários e totais dos produtos e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta de cada unidade.

* Para o abastecimento de tambores e/ou implementos deverá a empresa oferecer cartão genérico informando quais os equipamentos ele abastece.

**3.3** - **EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR**

**3.3.1** - Capacidade de suporte técnico- operacional

O fornecedor deverá apresentar metodologia de atendimento e solução de problemas (em horas) para atendimentos gerais do sistema de controle, solucionar problemas que eventualmente o SISTEMA DE CONTROLE possa apresentar, tais como: erro de relatório, erro de leitura de cartão, dificuldades de abastecimento por erro de sistema, etc., e ainda proporcionar credenciamento e/ou descredenciamento de postos quando solicitados pela contratante, quando houver caracterização de dolo, etc.

**3.3.2** - Sistema Gerencial

O fornecedor deverá apresentar os tipos de relatórios (cadastrais de veículos, operacionais de desempenho dos veículos, analíticos de despesas) disponíveis no sistema, em software que possa ser transformados em linguagem Excel e possam disponibilizar visualização gráfica das informações, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar um alerta dos veículos que estiverem com desempenho km/l abaixo do especificado pelo fabricante em caso dos veículos novos (com menos de 2 anos de idade) e nos veículos com mais de 2 anos o alerta deverá ser indicado quando o mesmo estiver com desempenho inferior à média dos últimos 12 meses de abastecimento;

Relatório de Informações Gerenciais;

Km/L por veículo;

Custo combustível /km rodado veículo;

Média km/L frota das Gerências;

Média custo combustível / km rodado da frota da Administração Municipal;

Km/l por veículo por Gerência;

Custo combustível / km rodado veículo por Gerência;

Média km/L frota da Gerência;

Média custo combustível /km rodado da frota por Gerência;

Todos os indicadores devem ser calculados por veículo e por Gerência;

Custo mensal das despesas com combustível, por veículo e por Gerência.

**3.3.3** - Prazo para implantação

O fornecedor após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, terá o prazo de 10 (dez) dias para a implantação completa dos serviços contidos nesse projeto.

**3.4**- **GESTÃO DO CONTRATO**

* A Prefeitura Municipal de Naviraí por meio da Gerência de Serviços Público exercerá administração efetiva sobre os serviços oferecidos pelo fornecedor e se reserva ao direito de a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os postos credenciados pelo sistema objeto deste projeto, uma vez constatado ou não preenchimento das condições exigidas para os serviços executados, ou que conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função.
* O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela administração;
* O prazo para atendimento e solução de problemas no sistema de gestão da frota, em horas não superior a 4 (quatro), contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento;
* O fornecedor será avaliado como desfavorável e o contrato suspenso após ocorrer 12 (doze) atrasos superiores a 4 (quatro) horas para os atendimentos gerais e 5 (cinco) dias para correção dos problemas com postos contratados.

**3.5**– **QUANTITATIVO;**

As quantidades de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, para utilização em 12 meses, foram estimados com base nos consumo de meses anteriores e ainda os investimentos que estão sendo feitos para aquisição de novos veículos.

**3.6** - **PREÇO E VALOR DO CONTRATO;**

**3.6.1** - Os preços dos combustíveis deverão ser únicos em todos os pontos de abastecimentos disponibilizados pela contratante. Em hipótese alguma poderá haver cobrança de taxa ou outro, para emissão, reemissão ou manutenção de cartões, manutenção de sistema ou outro tipo de cobrança que não sejam combustíveis.

**3.6.2** - As expensas do fornecedor ficam todas as despesas com:

a) Disponibilização do local e instalações de todos os equipamentos previstos na descrição dos serviços (em suas dependências);

b) Operação de todo o sistema, incluindo todos os recursos necessários (técnicos, materiais e humanos);

c) Manutenção permanente de todos os equipamentos lotados em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços, bem como, todas as despesas e custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços descritos, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e providenciaria entre os empregados do fornecedor e a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

d) O sistema de gestão de frota fica totalmente a cargo do fornecedor, fornecendo os relatórios solicitados pela Prefeitura Municipal de Naviraí, através de internet, uma vez por semana com o desempenho semanal e o consolidado mensal, até o dia 5 de cada mês, e em outras oportunidades, sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

**3.7** - **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**;

* Todos os estabelecimentos credenciados deverão possuir condições de efetuar abastecimento;
* Manter em funcionamento, em horário comercial, uma central de atendimento telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da parte da Administração;
* Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;
* Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração municipal de Naviraí/MS quanto à execução dos serviços contratados;
* Manter nos estabelecimentos credenciados, a sua rede, em local bem visível, permitindo a identificação de sua adesão ao sistema;
* Informar periodicamente a Prefeitura Municipal de Naviraí as inclusões e exclusões;
* Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e controle de frota, bem como seu abastecimento das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.
* Cópias dos manuais do software de controle e de consolidação dos dados.
* Treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos.

**3.8**– **FATURAMENTO;**

O faturamento será quinzenal, com apuração do consumo de cada gerência no período do dia 01 a 15 e 16 a 30 de cada mês, com entrega da nota fiscal a Gerência de Serviços Públicos em até 2 (dois) dias úteis após o período de apuração, com descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e valores totais de cada produto utilizado no período.

**3.9** – A empresa vencedora do certame deverá atender a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, com no mínimo 02 (dois) pontos de abastecimentos no município de Naviraí:

sendo 01 (um) de atendimento 24 (vinte e quatro) horas; e 01 (um) de atendimento de 12 (doze) horas. A empresa vencedora do certame deverá ainda, atender todas as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

**3.10** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos combustíveis obrigando-se a realizar verificações periódicas de qualidade, dos produtos oferecidos na rede de abastecimento, caso seja constatado irregularidade nos produtos a adjudicatária será notificada para as devidas providencias junto à rede de abastecimento, persistindo a irregularidade sem qualquer medida para correção, a administração poderá solicitar da adjudicatária, ação de reparação por danos materiais causados aos veículos, por baixa qualidade dos combustíveis.

**3.11** – A rede credenciada deve proporcionar abastecimento em todas as cidades solicitado pela contratante. Para o inicio do contrato a Administração Municipal exige pontos de abastecimentos nas seguintes cidades;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ .............. ( ............................... ), fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**4.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3 -** Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**6.2 -** O preço é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1 -** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | **: GERENCIA DE OBRAS** |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | **: GERENCIA DE OBRAS** |
|  | **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
|  | **GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
|  | **GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
|  | **GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |
|  | **FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **0104** | **4** | **122** | **401** | **2** | **8** | **339030010000** | **2969** |
| **0105** | **12** | **361** | **502** | **2** | **44** | **339030010000** | **2979** |
| **0105** | **12** | **361** | **502** | **2** | **44** | **339030010000** | **2980** |
| **0114** | **25** | **751** | **401** | **2** | **67** | **339030010000** | **3003** |
| **0114** | **26** | **782** | **401** | **2** | **68** | **339030010000** | **3004** |
| **0401** | **8** | **244** | **505** | **2** | **42** | **339030010000** | **3015** |
| **1001** | **10** | **122** | **511** | **2** | **1** | **339030010000** | **3025** |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **19** | **339030010000** | **3036** |
| **1001** | **10** | **304** | **504** | **2** | **31** | **339030010000** | **3049** |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **35** | **339030010000** | **3053** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **98** | **339030010000** | **3075** |
| **1101** | **8** | **244** | **505** | **2** | **99** | **339030010000** | **3077** |
| **1101** | **8** | **122** | **505** | **2** | **100** | **339030010000** | **3078** |
| **1101** | **8** | **122** | **505** | **2** | **103** | **339030010000** | **3084** |
| **1101** | **8** | **122** | **505** | **2** | **108** | **339030010000** | **3093** |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

1. advertência;

II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

*NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_*

|  |  |
| --- | --- |
| **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  **Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº 006/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
| **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  **Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 052/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  **Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 012/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **JORGE LUIS DE LUCIA**  **Ger. de Obras e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 011/2021 e Gerente de Serv. Públicos conf. Decreto nº 077/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |

*Testemunhas:*

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ .**

**PROCESSO Nº 78 / 2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 / 2021**

**EMPRESA: .....................................................CNPJ Nº: ...........................................................**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, VEÍCULOS CEDIDOS, VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU VEÍCULOS UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMA EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 006/2021.

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 – Centro; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 e Gerente de Serviços Públicos e ordenador de Despesas conforme Decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oasis, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gerência** Ordenadora de Despesa | **FISCAL TITULAR** | | **FISCAL SUPLENTE** | |
| Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura |  |  |  |  |
| Gerência de Saúde |  |  |  |  |
| Gerência de Serviços Públicos |  |  |  |  |
| Gerência de Assistência Social |  |  |  |  |
| Gerência de Obras |  |  |  |  |

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
3. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
4. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
5. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
6. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
7. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  **Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas**  **Conforme Decreto nº 006/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
| **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  **Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 052/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  **Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas**  **Conforme Decreto nº. 012/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |
|  |  |
| **JORGE LUIS DE LUCIA**  **Ger. de Obras e Ordenador de Despesas**  **Conforme Decreto nº 011/2021 e Gerente de Serv. Públicos conf. Decreto nº 077/2021**  **Contratante** | **...............................................**  **Nome:**  **CPF:** |

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do **Pregão Presencial nº 44/2021** da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 147/14

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ